



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; - Secretaria Municipal de Assistência Social; - Secretaria Municipal de Fazenda; - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; - Secretaria Municipal de Governo; - Secretaria de Municipal de Segurança Pública; - Gabinete do Prefeito.	Descrição de categoria de investimento: (x) Aquisição () Contratação de Serviços
--	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação: () Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. (x) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017	Tipo de Licitação: Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global (x) Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra.
---	--

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
--



- (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
(x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES (COFFEE BREAK) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CURSOS/FORMAÇÕES E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT”**, conforme condições e quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A presente aquisição/contratação se justifica pela necessidade de atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Sorriso. Estas promoverão ao decorrer do ano cursos, cursos operacionais, capacitações, fóruns, palestras, encontros, seminários, campanhas, eventos técnicos para aperfeiçoamento e desenvolvimento, reuniões, treinamentos, dias de campo para consolidar Programas como Horta Viva, Frutifica, Vitamel, o +Leite e Avicultura, comemoração do aniversário do município entre outros, necessitando assim da aquisição de lanches (coffee break) a serem servidos;
5.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura necessita adquirir coffee break para serem utilizados no decorrer do ano em cursos, capacitações, fóruns, encontros, seminários, reuniões, eventos, palestras e outros, a serem servidos aos funcionários/servidores e demais convidados.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor de referência total R\$ 176.486,40 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, RADAR TCE-MT e demais fornecedores sendo:

- RADAR TCE-MT
- PANIFICADORA SANTA CLARA/CNPJ: 16.823.596/0001-60
- SORRISO SUPERMERCADO LTDA/CNPJ: 14.953.277/0001-43
- PIM PÃO LTDA/CNPJ: 06.158.041/0001-97
- K DELÍCIA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA/CNPJ: 06.298.899/0001-57
- CIA DO SALGADO/CNPJ: 13.615.540/0001-21

7.2.1. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média/Média Saneada, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II



9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários indicados nas Ordens de Fornecimento e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação e recebimento da autorização, atendendo as quantidades solicitadas, sendo que, a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários de entrega.

9.1.2. Quantidades acima de 1.000 unidades serão enviadas as Ordens de Fornecimento com 05 dias de antecedência.

9.1.3. Quantidades acima de 5.000 unidades serão enviadas as Ordens de Fornecimento com um prazo maior acordado entre contratante e contratada.

9.2. Os produtos deverão ser entregues no local e horário solicitado, comparecendo no mínimo 01 hora de antecedência ao evento.

9.2.1. As entregas deverão ser realizadas em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

9.2.2. Ambos os lanches deverão ser entregues de forma individualizada.

9.3. Entregar os itens e quantidades conforme solicitação, cumprindo as especificações técnicas dos produtos descritas no edital.

9.3.1. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do edital.

9.3.2. Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo evento, estando sujeito à conferência e aceite por este. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

9.3.3. Conferir o produto no ato da entrega, juntamente com o responsável pelo evento e solicitar que este assine, de forma legível e por extenso em documento impresso pela Contratada, o produto recebido.

9.3.4. As entregas deverão ser efetuadas pelo fornecedor em transporte adequado e exclusivo para essa finalidade, com pessoal capacitado, uniformizado, com os cabelos protegidos por boné ou touca e que atendam às exigências mínimas no que se refere à higiene pessoal.

9.4. Os alimentos deverão ser dispostos em bandejas com tampa ou cobertos por filme de PVC, ou dispostos em caixas térmicas com gelo e caso seja determinado se responsabilizará pela organização das mesas (toalhas), conforme solicitado pela contratante.

9.5. Todas as medidas relacionadas à higiene na manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos deverão ser criteriosamente seguidas conforme prevê o Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

9.6. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e fazer o relatório fiscal de contrato, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

9.7. Apresentada irregularidades pelo fiscal a Contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizado, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

9.8. Os produtos/serviços serão solicitados pela Contratante de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

9.9. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.



10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

-Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA os servidores:

TITULAR: DANÚBIA CORADINI

SUBSTITUTOS: LIGIANE BAZZO DA SILVA E

LIDIANE KOLLING OBERHERR.

-Secretaria Municipal de AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE os servidores:

TITULAR: MARIUSA DE LIMA

SUBSTITUTO: BRUNO MAIA

-Secretaria Municipal de SAÚDE E MEIO AMBIENTE os servidores:

TITULAR: CÁTIA FREITAS LUCIANO

SUBSTITUTO: SILVIA ALVES GEHRING

-Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER os servidores:

TITULAR: DANIELE MACIEL DOS SANTOS

SUBSTITUTO: ANDERSON MORENO ESPINDOLA

-Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL os servidores:

TITULAR: JAMILLE FOLEIS SERPA

SUBSTITUTO: KELLE DIANDRA MELO

-Secretaria Municipal de FAZENDA os servidores:

TITULAR: VANICE FRONZA

SUBSTITUTO: MIRALDO GOMES DE SOUZA

- Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO os servidores:

TITULAR: MAIRA SCHELL

SUBSTITUTO: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

- Secretaria Municipal de GOVERNO os servidores:

TITULAR: ANTÔNIO MAZZEI

SUBSTITUTO: CLAUDIA LAZAROTTO

- Secretaria Municipal de SEGURANÇA PÚBLICA os servidores:

TITULAR: JESSE FERREIRA BARROS

SUBSTITUTO: NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA

- Secretaria Municipal de GABINETE DO PREFEITO os servidores:

TITULAR: ANTÔNIO MAZZEI

SUBSTITUTO: CLAUDIA LAZAROTTO

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão). As exigências específicas de cada produto encontram-se descritas conforme anexo I.

Sorriso – MT, 12 de abril de 2022.

LÚCIA KORBES DRECHSLER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MARCELO LINCOLN ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MEIO AMBIENTE

LUIZ FÁBIO MARCHIORO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EMÍLIO BRANDÃO JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

JUCÉLIA GONÇALVES FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÉRGIO KOCOVA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CLÁUDIO CÉZAR OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

HILTON POLESELLO

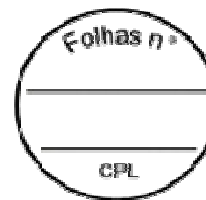
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOSÉ CARLOS MOURA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ARI GENÉZIO LAFIN

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

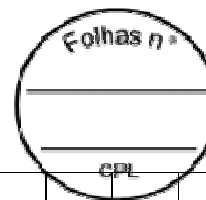
ATENÇÃO: SENHORES LICITANTES PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS SEGUIR ORDEM SEQUENCIAL DA PLATAFORMA ELETRÔNICO, POIS, O PRESENTE ANEXO APRESENTA SEQUÊNCIA DIVERSA.

PLANILHA DE PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - QUANTITATIVO																	
ITEM	CÓDIGO ÁGILI	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	GABINETE PREFEITO (PROCON)	QUANT. TOTAL	MÉDIA DO BALIZAMENTO
1	849933	0000685	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES: DEVERÁ TER PADRÃO DE PESO MÍNIMO DE 40G POR PEDAÇO, APRESENTAR TEXTURA MACIA. OS BOLOS DEVEM SER ASSADOS E NÃO DEVEM APRESENTAR-SE ABATUMADO OU QUEIMADO. A MATÉRIA-PRIMA PARA A CONFEÇÃO DOS BOLOS DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE. OS SABORES ESTÃO RELACIONADOS NA CATEGORIA ABAIXO. CATEGORIA: • BOLO NEGA MALUCA COM COBERTURA * • BOLO DE LARANJA COM COBERTURA * • BOLO DE FUBÁ COM COBERTURA * • BOLO DE MILHO COM COBERTURA * • BOLO DE CENOURA COM COBERTURA * • BOLO FORMIGUEIRO COM COBERTURA * • BOLO DE BANANA COM COBERTURA *	UND		1.000	10.000	2.000	1.000	50	500	100	200		50	14.900	R\$ 2,31
																	R\$ 34.419,00

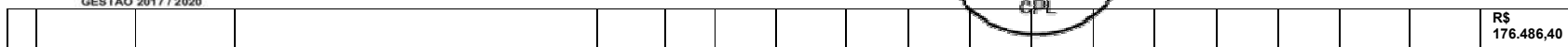


PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



			• BOLO DE MAÇA COM COBERTURA * • BOLO GELADO COM COBERTURA * * AS COBERTURAS DEVERÃO CONTER: CHOCOLATE E/OU LEITE CONDENSADO.															
2	850110	368723-6	CHA GELADO: DEVERÁ SER ADOÇADO E GELADO COM GOTAS DE LIMÃO, SERVIDOS EM GARRAFAS TÉRMICAS. UTILIZAR OS SEGUINTE CHÁS: MATE, FRUTAS (MAÇA COM CANELA, ABACAXI, LARANJA, FRUTAS CÍTRICAS), CAPIM CIDREIRA E CAMOMILA.	LITRO		100	500	200	200	100		30	50		120	1.300	R\$ 12,18	R\$ 15.834,00
3	849936	0001732	SALADA DE FRUTAS: DEVERÁ TER UM PADRÃO DE CORTE ENTRE AS FRUTAS. ESTAS DEVEM SER BANANA NANICA, MAÇA, MAMÃO FORMOSA, LARANJA E MANGA. O CALDO DEVERÁ SER DE SUCO DE LARANJA PARA EVITAR O ESCURECIMENTO DAS FRUTAS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM POTES COM TAMPAS DE 120 ML E COLHERES DESCARTÁVEIS.	UND		300	10.000		1.000	300		100	500			12.200	R\$ 5,56	R\$ 67.832,00
4	849939	220935-7	SANDUÍCHE INDIVIDUAL: DEVERÁ CONTER PÃO FRANCÊS, MARGARINA NO PÃO, 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FATIA DE MUSSARELA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO FILME DE PVC.	UND		500	1.000		250	500		500	300	200	250	3.500	R\$ 4,99	R\$ 17.465,00
5	849940	0000691	SANDUÍCHE NATURAL: DEVERÁ SER COM PÃO DE FORMA NOS SEGUINTE RECHEIOS: SALPÍCIO, QUEIJO MUSSARELA, RICOTA, QUEIJO MINAS OU CHEDDAR; PRESUNTO, PEITO DE PERU, SALAME FATIADO; TOMATE SECO, ALFACE, TOMATE, OU AZEITONAS SEM CAROÇO; MAIONESE OU IOGURTE NATURAL, CATCHUP, MOSTARDA E BATATA PALHA.	UND		500	600	200	250	200		500	300	100	220	2.870	R\$ 6,22	R\$ 17.851,40
6	849941	4002-9	SUCO DE FRUTAS: DEVERÁ SER DE FRUTAS NATURAL ADOÇADO E GELADO, SERVIDOS EM GARRAFAS TÉRMICAS. UTILIZAR FRUTA OU POLPA DE FRUTA DE LARANJA, MAMÃO, ABACAXI E/OU LIMÃO.	LITRO		100	500	200	200	200		100	100	100	120	1.620	R\$ 14,25	R\$ 23.085,00



A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR
SEC. ASSIST. SOCIAL	08.005.08.244.0002.2055	MANUT. DE ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33903000	521	1.500.000	9.590,50
SEC. ESPORTES	13.001.27.812.0002.2084	MANUT. DE ATIV. DA SECRETARIA DE ESPORTES	33903000	655	1.500.000	15.958,50
SEC. AGRICULTURA	06.001.04.122.0002.2044	MANUT. DE ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	33903000	296	1.500.000	12.226,00
SEC. SAÚDE E SANEAMENTO	07.001.10.122.0010.2052	MANUT. DE ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE	33903000	364	1.500.1002	11.150,00
SEC. GOVERNO	11.001.04.122.0002.2081	MANUT. DE ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO	33903000	616	1.500.000	8.639,00
SEC. DESENVOLVIMENTO	09.001.23.691.0002.2072	MANUT. DE ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	33903000	540	1.500.000	8.182,40
SEC. FAZENDA	03.001.04.123.0002.2012	MANUT. DE ATIV. DA SECRETARIA DE FAZENDA	33903000	76	1.500.000	1.155,00
SEC. EDUCAÇÃO	04.001.12.122.0002.2019	MANUT. DE ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33903000	106	1.500.1001	100.637,00
SEC. SEGURANÇA	20.001.06.181.0002.2118	MANUT. DE ATIV. DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	33903000	974	1.500.000	3.045,00
GAB. DO PREFEITO	02.001.14.422.0008.2010	MANUT. DE ATIV. DO PROCON	33903000	63	1.500.000	5.903,00



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

